



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 17 MARÇO DE 2026

Ofício n.º 018/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, “**Autoriza a Concessão de Subvenção no Exercício de 2026 às Entidades Mencionadas**”.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 17 03 2026

AS 15:46 M



Projeto de LEI Nº 09 /2026

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026
ÀS ENTIDADES MENCIONADAS”**

O Chefe do Poder Executivo, Sr. Valdir da Costa Lopes, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da lei orgânica municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração conceder subvenção ao LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA – PIUMHI/MG, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para fazer frente às suas despesas no exercício de 2026.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta subvenção correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.05.03 08.243.0010.2155 3.3.50.43.00 - Ficha 483 no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Art. 2º - Fica autorizada a Administração conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI – APAE/PIUMHI/MG, no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais), para fazer frente às suas despesas no exercício de 2026.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta subvenção correrão por conta da dotação orçamentária nº. APAE 02.05.03 08.243.0010.2087 3.3.50.43.00 - Ficha 471 no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Doresópolis, 17 de março de 2026.

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal

Aprovado em:

26 / 03 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222

Adm. 2025/2028



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei n.º 09 /2026, que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026 ÀS ENTIDADES MENCIONADAS”.

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de subvenção no exercício de 2026 às entidades Lar São Francisco de Assis – Centro de Convivência Vó Ana e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi – APAE/Piumhi, ambas localizadas no município de Piumhi/MG.

Essas instituições desempenham um papel essencial no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo acolhimento, assistência e inclusão. O Lar São Francisco de Assis – Centro de Convivência Vó Ana presta assistência e acolhimento 24h de crianças/adolescentes em situação de Vulnerabilidade., proporcionando um ambiente digno, cuidados especializados e atividades que promovem bem-estar e qualidade de vida. Já a APAE de Piumhi atua no atendimento de pessoas com deficiência, oferecendo suporte educacional, terapêutico e social, assegurando direitos fundamentais e promovendo a inclusão na sociedade.

Diante da relevância desses serviços para a comunidade local, torna-se imprescindível a destinação de recursos públicos para auxiliar na manutenção e ampliação das atividades dessas entidades. A subvenção permitirá a continuidade dos serviços prestados, garantindo melhor infraestrutura, aquisição de materiais, contratação de profissionais qualificados e desenvolvimento de novos projetos voltados aos assistidos.

Ressalta-se que o Município possui capacidade financeira para cumprir a reestruturação administrativa estabelecida neste Projeto, sem comprometer suas metas fiscais ou o equilíbrio financeiro, salienta-se que a solicitação para pagamento advém do Ministério Público de Minas Gerais.

Diante do exposto, submetemos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa, considerando seu caráter social e econômico, considerando o interesse público e o impacto positivo que essas entidades geram na sociedade, assegurando, assim, a continuidade e fortalecimento do atendimento às pessoas que mais necessitam.

Doresópolis, 17 de março de 2026.

Cordialmente,


VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 009/2026.

Relator: Vereador Humberto Soares Bueno

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026 ÀS ENTIDADES MENCIONADAS”*, protocolizado nessa Casa Legislativa no dia 17 de janeiro de 2026.

A proposta apresentada visa a autorização de concessão de subvenção a duas entidades do município vizinho de Piumhi, que auxiliam a comunidade de Doresópolis.

A Assessoria Jurídica não vislumbrou nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade, opinando pela viabilidade jurídica do presente projeto.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise dos aspectos constitucional, legal e gramatical e à Comissão de Finanças e Orçamentos, para análise do mérito, nos termos dispostos nos artigos 79 e 80 do Regimento Interno.

Analisando a matéria em tela, verifica-se a presença dos requisitos legais, vez que está em consonância com o art. 30, I da Constituição Federal da República e com a Lei Orgânica Municipal.

Em conclusão, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 009/2026, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e forma regimental.

É o parecer.

Doresópolis, 26 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

HUMBERTO SOARES BUENO

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo com as conclusões do parecer do Relator

KEILA MARIA PAIM
Presidente da CLJRF

REINALDO DE SOUZA LOPES
Membro da CLJRF

RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da CFO

HUGO OLIVEIRA LEÃO
Membro da CFO